MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC

Termo de Referência – TR 100/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA, JUNTO A CELESC D, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS E PROJETO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DE CONEXÃO EMITIDO PELA CELESC (EM ANEXO), PROTOCOLO Nº 8043309253, NOTA PS 400815632, VISANDO ATENDIMENTO AO NOVO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, SC.

Quilombo/SC, MAIO de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Conforme a DFD nº 63/2026 e o ETP nº 45/2026, o Município busca atender às exigências técnicas formuladas pela concessionária CELESC Distribuição S.A., relativas à melhoria da rede de distribuição de energia elétrica que atende o prédio da Prefeitura Municipal.

Após a submissão do projeto de novo padrão de entrada de energia para aprovação, a concessionária condicionou sua liberação à execução de adequações no sistema elétrico anterior ao poste de alimentação, trecho este de sua competência e propriedade.

Em decorrência dessa exigência, a CELESC elaborou projeto específico de melhoria da rede, acompanhado de orçamento detalhado com a discriminação dos itens e serviços necessários, documentos que passam a integrar o processo administrativo. Com base nesse orçamento padrão, foi facultado ao Município optar pela contratação direta da concessionária, por meio de Contrato de Execução de Obra pela CELESC, ou pela realização de procedimento licitatório próprio para contratação de empresa credenciada e habilitada a executar os serviços.

Após análise técnica e administrativa, concluiu-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Concorrência Eletrônica para obras e serviços de engenharia, visando à contratação de empresa especializada e devidamente credenciada, assegurando maior celeridade, economicidade e eficiência na execução da intervenção necessária.

O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, não demandando complexidade técnica extraordinária, sendo necessária, contudo, a indicação de engenheiro eletricista como responsável técnico pelos serviços e apresentação de Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE).

Considerando que a reforma do prédio da Prefeitura Municipal encontra-se em fase de acabamentos, definiu-se prazo de execução de 30 (trinta) dias para os serviços, a fim de evitar impactos no cronograma da obra principal. O prazo contratual, entretanto, deverá ser fixado em 90 (noventa) dias, contemplando o período necessário para inspeção, recebimento e aceite dos serviços pela concessionária e pelo Município.

Ressalta-se que a execução deverá ocorrer sem atrasos ou interrupções, a fim de não comprometer a conclusão da reforma. Todavia, por se tratar de intervenção elétrica em ambiente externo, eventuais condições climáticas adversas poderão impactar o cronograma, admitindo-se, nesses casos, a prorrogação contratual nos termos da legislação vigente.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O Município de Quilombo/SC ainda não possui o seu catálogo eletrônico de padronização. Ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, considerando os objetos disponíveis no mesmo, o município optou por utilizar as especificações próprias para o objeto a ser contratado.

Dito isso, opta-se por utilizar a seguinte descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA, JUNTO A CELESC D, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS E PROJETO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DE CONEXÃO EMITIDO PELA CELESC (EM ANEXO), PROTOCOLO Nº 8043309253, NOTA PS 400815632, VISANDO ATENDIMENTO AO NOVO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, SC.	OBRA	01

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização de Demanda nº 63/2026 e Estudo Técnico Preliminar nº 45/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório próprio pelo Município, com a finalidade de contratar empresa especializada para execução dos serviços de melhoria da rede de distribuição de energia elétrica da concessionária CELESC Distribuição S.A.

Tal medida visa ao cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela própria concessionária, bem como à redução do tempo necessário para viabilizar a execução da intervenção, considerando que o prazo estimado pela CELESC para formalização da contratação direta é superior a 60 (sessenta) dias, não estando incluído nesse período o prazo adicional para execução dos serviços.

Destaca-se que, após a análise da solicitação e do projeto referente à parte de responsabilidade do Município, a concessionária elabora projeto específico e orçamento padrão relativos à parcela da obra sob sua competência, apresentando ao ente público alternativas para viabilização da execução dos serviços, quais sejam:

a. Execução pela Distribuidora (conforme descrito no Orçamento de Conexão da CELESC), onde o **consumidor deverá assinar o CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PELA CELESC** e realizar o pagamento dos custos de sua responsabilidade, quando houver, de acordo com as Instruções Normativas 1-322.0010 - Participação Financeira e I-320.0004 Parcelamento de Débito no Fornecimento de Energia Elétrica da Celesc D, ou;
b. Execução pelo Consumidor (conforme descrito no Orçamento de Conexão da CELESC), onde **consumidor pode executar a obra com terceiro legalmente habilitado**, previamente qualificado, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 111 da Ren. 1000/2021 da ANEEL. Deverá assinar o **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E INCORPORAÇÃO PELO CONSUMIDOR** e observar os requisitos técnicos e legais normatizados pela Celesc D.

Após a execução do serviço realizado pelo consumidor, a concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

Por se tratar de uma obra comum de engenharia, as mesmas possuem como padrão uma vida útil elevada, no caso em questão, a mesma passa a contar após o recebimento definitivo pela administração e concessionária, tendo como base o art. 140, § 6º, da lei 14.133: "em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

Ressaltamos que, conforme o Art. 6º, do Decreto nº 094/2026, de 09 de fevereiro de 2026, cabe ao Departamento de Licitações e Contratos determinar a modalidade de licitação ou hipótese de contratação direta, o modo de disputa e critérios de julgamento e

a estratégia de seleção do fornecedor mais adequada ao mercado, sendo este termo de referência, meramente sugestivo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de projeto e orçamento padrões, elaborados pela CELESC, a execução dos serviços deverá seguir à risca o que está previsto nesses documentos.

Sendo assim, a concessionária CELESC possui uma lista de empresas aptas a realizar os serviços necessários, onde a empresa é legalmente habilitada, previamente qualificada, com registro no conselho de classe competente e com **Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D**, conforme prevê o Art. 11 da Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL.

Além disso, conforme a Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL, "II - os materiais e equipamentos utilizados na execução da obra devem ser novos e atender às especificações fornecidas pela distribuidora, sendo proibida a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados"

Uma vez que os documentos foram elaborados pela CELESC e seguem um padrão estipulado pela concessionária, não há obrigação de que a empresa responsável pela execução realize uma visita técnica no local, podendo assim apresentar um auto declaração de conhecimento do local.

Ressalto que, conforme o art. 6º do Decreto Municipal n. 94/2026, compete ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕE E CONTRATOS** avaliar e definir: A modalidade de licitação, o modo de disputa e critérios de julgamento, e a estratégia de seleção do fornecedor mais adequada ao mercado, sendo assim, os critérios descritos abaixo são meramente sugestivos.

É imperativo que a empresa demonstre sua experiência na área correspondente ao objeto a ser contratado, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso ii, da lei federal nº 14.133/2021:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro da empresa/interessada no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA).

- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido **por pessoa jurídica de direito público ou privado**, atestando a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.
- **Certificado/Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE):** comprovação de que a empresa teve seus atestados de capacidade técnico-operacional, técnico-profissional e documentos de registro junto ao CREA avaliados pelo corpo técnico da Celesc distribuição S.A, ou seja, o mesmo cumpriu as exigências da CELESC Distribuição S.A. para sua homologação técnica.
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) do profissional técnico habilitado a responsabilizar-se dos serviços técnicos prestados, sendo assim necessário a apresentação de um **Engenheiro Eletricista.**

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- nome do contratado e do contratante;
- identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- localização e data da realização da obra;
- serviços executados e quantitativos.
 - **Vínculo empregatício:** apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da carteira profissional de trabalho, da ficha de registro de empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum.

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra deverá seguir o projeto padrão, assim como o descrito no Orçamento de Conexão elaborado pela distribuidora, conforme segue:

> "A conexão na rede de distribuição é realizada por meio de Subterrâneo para fornecimento de energia tipo Trifásico- no alimentador QLO02.
>
> Em caso de atendimento com ramal de conexão aéreo, o ponto de conexão localiza-se no limite da via pública com o imóvel onde estão localizadas as instalações, salvo nos casos excepcionais dispostos no Art. 25 da Ren. 1000/2021 da ANEEL.
>
> Em caso de atendimento com ramal de entrada subterrâneo, o ponto de conexão localiza-se na conexão desse ramal com a rede da Celesc D. Nesse caso, o consumidor declara optar por ser atendido utilizando ramal de entrada subterrâneo de sua responsabilidade e assume quaisquer custos associados à instalação e manutenção desse ramal, bem como as eventuais despesas futuras necessárias à adequação do ramal em consequência de alterações na rede de distribuição.
>
> Cabe ao consumidor a adequação técnica e a segurança do ramal de entrada subterrâneo, de modo a responder por eventuais danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico associados ao ramal e obter as autorizações prévias necessárias do poder público para a execução das obras de sua responsabilidade."

Já em relação a execução do objeto/contrato, deverá seguir o descrito abaixo:

Das obrigações da contratada:

Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

Fornecer projeto “As Built”, com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

A Prefeitura Municipal de Quilombo/SC poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Quilombo, sem implicar alterações do prazo contratual;

Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de São João Batista. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos: Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

Das obrigações da contratante:

Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Quilombo SC, veiculado no site oficial;

Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;

Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

Proceder com a solicitação à distribuidora afim de garantir o aceite por parte da concessionária, com a inspeção da mesma do serviço executado, além de solicitar a devolução dos valores a serem desembolsados pela CELESC, que deverá seguir o seguinte: o consumidor pode aportar recursos visando antecipar a execução da obra. Nestes casos o prazo para reembolso é de até 90 (noventa) dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, devidamente corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, conforme prevê o artigo 114 da Ren. 1000/2021 da ANEEL e estabelecido na Instrução Normativa I-322.0010 da Celesc D.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do serviço estará vinculada ao setor de Engenharia e Arquitetura do Município, partindo da proposta de que as medições e a entrega final da obra, assim

como o pagamento das parcelas devidas em virtude da execução dos serviços, estarão condicionadas a apresentação do documento “DIÁRIO DE OBRA”.

O mesmo deverá ser preenchido diariamente contendo as informações pertinentes aos trabalhos, informando o número de operários, atividades executadas, condições climáticas, ocorrências e demais anotações importantes.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização à empreiteira, ou vice versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela empreiteira, sendo submetido à avaliação e aprovação da fiscalização.

Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro da obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, todos devidamente atualizados.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para este conselho somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela fiscalização por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

Após a execução do serviço realizado pelo consumidor, a concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

A fiscalização realizará boletins de medição conforme solicitação protocolado pela empreiteira, na Prefeitura, ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar as medições necessárias, tendo em vista que atrelado ao desenvolvimento do boletim, faz-se necessária a apresentação do Diário de obra, exposto anteriormente, ART de execução (apenas primeira medição), Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, GFIP/SEFIP e Matrícula da Obra junto ao INSS (caso necessários).

Para a fiscalização e gestão contratual, serão designados os servidores públicos que fazem parte do Setor de Arquitetura e Engenharia do município, assim como da Secretaria de Administração e Planejamento. Que serão:

Gestor do contrato – Secretário de Administração e Planejamento – Tauan Dezordi;

Fiscal do contrato – Engenheiros Civis Anderson Batisti e/ou Angelica M. Andreolla.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito na conta do fornecedor, sendo que os dados bancários do fornecedor deverão ser indicados no corpo da nota, conforme medição realizada pelo Setor de Engenharia do Município (a solicitação de medição deve ser protocolada na Prefeitura ou via e-mail oficial, tendo a fiscalização prazo máximo de até 30 dias, a partir da solicitação protocolada, para elaborar boletim de medição constatando os serviços realizados), vinculado ao empenho realizado na contratação com descrição do valor em forma de recurso financiado pela caixa e contrapartida de recurso próprio, bem como mediante apresentação da nota fiscal, discriminando o valor do material e mão de obra, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO.

Após a execução do serviço realizado pelo consumidor, a concessionária tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

A nota fiscal/fatura precisará ser emitida pela contratada e deverá constar o número do processo licitatório, bem como a Tomada de Preços que originou o mesmo, ou Dispensa, ou demais modalidades, bem como o número do contrato administrativo e os dados bancárias da mesma.

Os boletins de medição estarão atrelados a solicitação pela contratada, bem como a apresentação do Diário de Obra, assinado pelo responsável técnico da obra, a Matrícula da Obra, junto ao INSS, o GFIP/SEFIP, a ART de execução da Obra e as Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De acordo com o art. 6º do decreto municipal n. 94/2026, compete ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕE E CONTRATOS avaliar e definir: A modalidade de licitação, o modo de disputa e critérios de julgamento, e a estratégia de seleção do fornecedor mais adequada ao mercado.

Todavia a sugestão desse termo de referência é a seguinte:

A seleção do fornecedor poderá ocorrer através da modalidade de concorrência eletrônica por se tratar de obra e serviço comum de engenharia, bem como obedecerá ao critério de julgamento disposto no Art. 33, I, menor preço, objetivando a economia para a completa realização do objeto.

Assim como a opção de seguir o que consta no Art. 75, inciso I, sobre a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia, uma vez que o valor a ser desembolsado é inferior ao limite previsto no decreto da Lei 14.133.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em função do projeto e orçamento terem sido elaborados pela concessionária, as quantidades e valores seguem o padrão proposto pela mesma, com a utilização de tabelas referenciais próprias.

Contudo, como optou-se pela realização de procedimento licitatório próprio, fora coletado cotações elaboradas por empresas legalmente habilitadas, previamente qualificadas, com registro no conselho de classe competente e com Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto a Celesc D, conforme prevê o Art. 11 da Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL.

Dentre as cotações obtidas, os valores variaram entre R$ 48.777,00 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais), R$ 61.020,00 (sessenta e um mil e vinte reais), R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais) e R$ 67.366,73 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), e por fim, o orçamento da própria concessionária, no montante de R$ 56.014,16 (cinquenta e seis mil, quatorze reais e dezesseis centavos).

LOTE 01					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOMOLOGADA, JUNTO A CELESC D, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS E PROJETO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DE CONEXÃO	1	OBRA	R$ 48.777,00	R$ 48.777,00

	EMITIDO PELA CELESC (EM ANEXO), PROTOCOLO Nº 8043309253, NOTA PS 400815632, VISANDO ATENDIMENTO AO NOVO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO, SC.				
VALOR TOTAL				R$ 48.777,00	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista no item "SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC, CERAÇÁ)", conforme o plano de contratação anual constante no Decreto nº 041/2026, no valor previsto de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a secretaria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido
2.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	4.4.90.51.91	15 – 1.500.0000.0000

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

O local a ser executada a obra é na Rua Primo Alberto Bodanese, número 791, bairro Centro, em Quilombo/SC, nas seguintes coordenadas: Latitude 26°43'35.58"S – Longitude 52°43'5.38"O.

O **Recebimento Provisório** da Obra é disponibilizado pela fiscalização da municipalidade após a conclusão do objeto, a mesma ocorre em conjunto com a finalização do último boletim de medição, contudo, esse documento tem papel de garantir que a empresa contratada entregue a obra em perfeito estado, ou seja, fica atrelado o pagamento do último boletim às exigências descritas no Recebimento Provisório.

Para o Recebimento Provisório, a fiscalização pode aceitar a "entrega" da obra com ressalvas de melhorias, adequações ou constatações que vieram a acontecer após a medição

final do serviço, garantindo assim que todos os itens estejam completos e que não viram a ocorrer problemas em relação ao objeto.

Além disso, a distribuidora tem um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento (inspeção e recebimento) das obras executadas após a solicitação do interessado, indicando as eventuais ressalvas e, ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias.

O **Recebimento definitivo** ocorre após a correção dos possíveis erros que foram encontrados na finalização da obra, ou seja, cumprimento ao documento Recebimento Provisório. O mesmo caracteriza o aceite completo pela fiscalização e pela municipalidade, podendo assim, finalizar com os pagamentos do objeto, por completo.

13. GARANTIA EXIGIDA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Vale destacar que mesmo após o Recebimento Definitivo, a empresa contratada possui como dever a prestação de serviços de assistência técnica ou manutenção, conforme o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: "Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

Quilombo/SC, 19 de maio de 2026.

Gestor do Contrato:

Tauan Dezordi
Secretário de Administração e Planejamento
Município de Quilombo/SC

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934 Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934 Dados: 2026.07.16 08:28:18 -03'00'